



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.920/2014

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, às áreas que menciona, localizadas no Bairro Jardim Brasília.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como ZC/2 (Zona Comercial 2) o lote de nº 291, da quadra 50, zona cadastral 04, situado na Rua Clarindo Antônio de Melo, no Bairro Jardim Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral do Município